



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

RDC PRESENCIAL Nº 002/2017 - SES/GO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**

Secretaria Estadual de Saúde
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
RUA SC-I Nº 299, PARQUE SANTA CRUZ, GOIÂNIA/GO, CEP 74.860-270
Fone: (0xx62) 3201-3800 - Fax: (0xx62) 3201-3840
HOME PAGE: www.saude.go.gov.br



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

RDC PRESENCIAL Nº 002/2017 - SES/GO

CAPUT - COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
11. DO ENCERRAMENTO
12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DOS PAGAMENTOS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- III. MEMORIAL DESCRITIVO
- IV. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO (MODELO)
- V. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- VI. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- VII. FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)
- VIII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- IX. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- X. MINUTA CONTRATUAL
- XI. COMPOSIÇÃO
- XII. PROJETOS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 201600010023437

RDC PRESENCIAL Nº 002/2017 - SES/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 887/2016-GAB/SES, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da SES/GO, no endereço Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou no site de licitações da SES, no endereço: <http://www.saude.go.gov.br>

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1 No **dia 26 de Junho de 2017, às 10:00 horas**, em sessão pública, na sede administrativa da Secretaria de Estado de Saúde, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, situada no endereço Rua SC-1, nº 299, Setor Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, as empresas interessadas farão a entrega da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

2.1.1 A apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será exigida apenas da (s) licitante (s) vencedora (s) na sessão de abertura e julgamento das propostas.

2.1.1.1 Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral - CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, nos termos do instrumento convocatório.

2.1.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil e avaliados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.1.3 Os documentos a que se referem os itens 2.1.1 e 2.1.1.1 serão analisados com a data base a que se refere o item 2.1.

2.1.3.1 Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na SES, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.



3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pela Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, pelo Decreto federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e Decreto federal n.º 8.080, de 20 de agosto de 2013, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei n.º 12.462/2011;

3.2 Fundamento legal: **INCISO V, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462/2011;**

3.3 Forma de Execução da Licitação: **RDC PRESENCIAL;**

3.4 Modo de Disputa: **COMBINAÇÃO DO MODO FECHADO E ABERTO;**

3.5 Tipo de Licitação: **MENOR VALOR GLOBAL;**

3.6 Justificativa:

3.6.1 Adequação das instalações visando melhorar e ampliar o atendimento da unidade, neste sentido, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), realizará a execução das obras necessárias, destinadas ao atendimento da população.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) empresa suspensa de licitar e contratar com a SES, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

c) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

e.1) caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;



- g) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico;
- h) pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital voltante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou
- i) servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SES ou responsável pela licitação.

4.2.1 Para fins do disposto nas alíneas “g”, “h” e “i” do subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor da SES e o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, ou mesmo qualquer dos licitantes ou responsáveis pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.1.1 O disposto no subitem 4.2.1 aplica-se aos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

4.3 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.4 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à SES, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA LICITANTE:

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

5.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta de preços (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que se enquadrem no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos INVÓLUCROS DA



PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

5.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos invólucros (**Modelo - Anexo IV**);

5.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que se enquadrem no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 e 5.4 serão juntados ao processo da licitação.

5.6.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INVÓLUCRO I - PROPOSTA DE PREÇOS
RDC PRESENCIAL Nº ___/2017 - GLCC/SES
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº. _____

6.2. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

6.3. O INVÓLUCRO I deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, indicando o objeto licitado, o preço global expresso em real, o percentual do desconto ofertado e o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital (Modelo Anexo V);



- b) Planilha Orçamentária de Preço Unitário a ser elaborada pela Licitante na forma prevista no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) Detalhamento do BDI e Encargos Sociais;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo – Anexo VIII).

6.4. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

6.5. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

6.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local de execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.7. É de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.8. Poderá ser realizada a subcontratação dos serviços da área elétrica, de ar-condicionado, instalação de divisórias, cabeamento estruturado e revestimentos.

6.8.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional.

6.8.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a SES quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os invólucros contendo, separadamente, a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, procederá ao que se segue:

- a) conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- c) divulgação do valor global ofertado indicado em cada PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da

seguinte forma:

d.1) corrigir as eventuais discrepâncias entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor por extenso;

d.2) analisar a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) não obedeça as especificações técnicas previstas neste edital;

c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 9º, artigo 40, do Decreto federal nº 7.581/2011.

d) não for demonstrada sua exequibilidade, quando julgado inexequível;

d.1) Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

II - valor do orçamento estimado pela administração pública.

e) apresente desconformidade com quaisquer exigências deste edital, desde que insanáveis;

f) não atender as exigências do art. 40, 41 e 42 do Decreto federal n.º 7.581/2011.

7.3. O procedimento de disputa se dará inicialmente por modo fechado, momento em que serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7.4. Finalizando-se a etapa fechada de classificação das 03 (três) melhores propostas, inicia-se a etapa de disputa aberta com apresentação de lances sucessivos, nos seguintes termos:

7.4.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, ofertando em ordem decrescente ***o menor valor global***.

7.4.2. As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, aferida com base nos custos globais.

7.4.3. A Comissão Permanente de Licitação convidará, individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguindo dos demais.

7.4.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 38 e 39 do Decreto nº 7.581/2011.

Art. 38. Nos termos da [Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006](#), considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até dez por cento superior à proposta mais bem classificada.

*§ 1º Nas situações descritas no **caput**, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada.*

§ 2º Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o § 1º, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte licitantes com propostas até dez por cento superiores à proposta mais bem classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.

Art. 39. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

*§ 1º Mantido o empate após a disputa final de que trata o **caput**, as propostas serão ordenadas segundo o desempenho contratual prévio dos respectivos licitantes, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído.*

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - em se tratando de bem ou serviço de informática e automação, nesta ordem:

- a) aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;*
- b) aos bens e serviços produzidos de acordo com o processo produtivo básico definido pelo [Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006](#);*
- c) produzidos no País;*
- d) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e*
- e) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou*

II - em se tratando de bem ou serviço não abrangido pelo inciso I do § 2º, nesta ordem:

- a) produzidos no País;*
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e*
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.*

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º não solucione o empate, será realizado sorteio.

7.6. **Após realização de lances**, o licitante detentor do melhor lance deverá reelaborar a proposta e apresentar à Administração Pública, fisicamente ou por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 dias úteis, juntamente a planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, conforme determina o artigo 17, Inciso III da Lei federal n.º 12.462/11.

7.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará a proposta ajustada da licitante Arrematante e, em caso de discrepâncias dos valores ofertados, procederá as correções da seguinte forma:

- a) entre o preço global das planilhas orçamentárias, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
- b) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- e) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados neste Edital para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.8. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a conformidade do preço de cada proposta, ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação e sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SES;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos

7.9. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá, se for o caso, diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.9.1. O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

7.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a



serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.10. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a SES admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado, conforme Anexo II.

7.11. Caso o valor da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborado pela SES, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela SES, ajustando deste modo também o valor da proposta, sob pena de desclassificação.

7.11.1. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando a PROPOSTA DE PREÇOS do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.13. Sendo aceita a proposta de preço melhor classificada após a fase de julgamento, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas na cláusula 8 deste Edital.

7.14. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias, será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados, na sessão pública de abertura, pelo licitante mais bem classificado após a disputa de preços, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INVÓLUCRO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL N° ___/2017 - GLCC/SES
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ N° _____

8.2 Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.2.1 Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO que os autenticará, se for o caso.



8.2.2 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3 Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

8.3.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 O INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (Modelo - Anexo V):

a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a.3) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

a.4) prazo de validade das propostas de 120 (cento e vinte) dias;

a.5) credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

a.6) declaração da licitante de que seus diretores responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SES, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.

a.7) declaração de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso durante todas as etapas da obra, obedecendo as datas de utilização das mesmas definidas no cronograma físico-financeiro, sendo que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela SES/GO, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

b) Prova de inscrição ou registro da licitante individual e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, em sua plena validade, acompanhada de comprovantes de quitação;

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico, ao menos, 01 (um) engenheiro civil, devidamente habilitado;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

d) Comprovação através de Certidão (ões) ou Atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada (s) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter a empresa, executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme quadro constante no anexo I do Termo de Referência.

e) Comprovar que a equipe técnica possui capacitação específica para atuar nos procedimentos e rotinas contidos na descrição dos serviços objeto desta licitação;

f) A empresa que participará do processo licitatório poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais referentes ao objeto, em horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, emitindo para este caso Declaração de Vistoria, devidamente assinada por servidor responsável da referida Unidade Hospitalar.

f.1) Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante. Esta vistoria deverá ser agendada previamente por meio do telefone (62) 3956-2900 ou pessoalmente no Hospital Materno Infantil - HMI, localizado na Avenida Perimetral Qd. 37, Lt. 74, Setor Coimbra - Goiânia, GO. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

f.2) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Não Vistoria, evidenciando que tem conhecimento das condições de prestação dos serviços, não podendo, posteriormente, alegar a impossibilidade de execução do contrato ou a necessidade de revisão contratual em razão de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria. Não serão aceitas também para este caso, alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão ou dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

g) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro (s) documento (s) expedido (s) por órgão oficial, se for o caso.

8.6 A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

8.6.1 As empresas inscritas no CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta "on line", ao CRC, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação;

8.6.2 Empresas não inscritas no CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.4) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.5) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.
 - b.1.1) A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 8.6.2, alínea "b.1" (apresentação da Certidão Negativa de Falência, de recuperação Judicial ou extrajudicial), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.
- b.2) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.3) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- b.4) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- b.5) Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b.6) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

b.6.1) balanço do último exercício, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um inteiro);

b.6.1.1) quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

b.7) Caso a licitante apresente algum índice definido no subitem b.6.1 inferior a 1(um), deverá a mesma apresentar documentação para comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a fase de lances;

b.7.1) a comprovação que trata a alínea “b.7” será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01(um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato.

d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

d.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

d.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

- d.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d.3.3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- d.3.4) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- d.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- d.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.
- d.6) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.7 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “d” deste subitem 8.6.2, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a SES convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.7.1 Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.7.2 Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea “d” do subitem 8.6.2, deste Edital.

8.8 Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, que se enquadrem no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, a comprovação de regularidade fiscal, será exigida, para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no CADFOR ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 8.6.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for convocada para assinatura do contrato, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à SES convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.9 Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.10 Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada.

8.11 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.12 No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. **Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame** e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. Os **esclarecimentos de dúvidas** quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail's, leonardo.santos@saude.go.gov.br / leo.pregoeiro@gmail.com, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Gerência de Licitações Contratos e Convênios da SES/GO, no endereço Rua SC-I, n.º 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270, ou pelo fac-símile n.º (062) 3201-3840, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

10.2. A **impugnação do Edital** e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da SES, localizada no endereço indicado no subitem precedente,



de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

10.2.1. Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA de PREÇO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

10.3 Divulgada a decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em face do ato de julgamento (**declaração do vencedor**), se dela discordar, a licitante poderá interpor recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

- a) do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados;
- b) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) do julgamento das propostas;
- d) da anulação ou revogação da licitação;
- e) do indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- f) da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no [inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

10.3.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.3.

10.3.2. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que se enquadrem no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5. **O recurso deverá ser interposto** a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da SES, no endereço indicado no subitem 1.2 deste Edital.

10.5.1 O recurso poderá ser interposto via fax (062) 3201-3840, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da SES, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal

10.5.2 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Gabinete do Senhor Secretário, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5



(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

10.5.3 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para os seguintes endereços eletrônicos: leonardo.santos@saude.go.gov.br / leo.pregoeiro@gmail.com.

10.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.7.1 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

10.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.9.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da SES.

11. DO ENCERRAMENTO:

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a SES poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Gabinete do Senhor Secretário, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da outorga do contrato pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SES/GO, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.



12.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas a e b, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2.1 A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os produtos e serviços.

12.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do projeto ou especificações, por iniciativa da Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, hipótese na qual não se inclui intervenções climáticas ordinárias;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei, por iniciativa da Administração;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.4 Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma no Hospital Materno Infantil - HMI.

13. DOS PAGAMENTOS:

13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à SES dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o **Anexo X** deste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesa(s) decorrente(s) da presente licitação correrá(ão) à conta do **Tesouro Estadual e Federal** consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado da Saúde, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA:	1028	Programa de Promoção, Prevenção e Proteção a Assistência Integral a Saúde
AÇÃO:	3044	Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação Das Unidades Assistenciais da Saúde
GRUPO DE DESPESA:	04	Investimentos
FONTE DE RECURSO:	00	Receitas Ordinárias
Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	1028	Programa de Promoção, Prevenção e Proteção a Assistência Integral a Saúde
AÇÃO:	3044	Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação Das Unidades Assistenciais da Saúde
GRUPO DE DESPESA:	04	Investimentos
FONTE DE RECURSO:	90	CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

15.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

15.1.1 Providenciar, no momento da assinatura do Contrato, **Garantia de Cumprimento do Contrato**, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor adjudicado (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

a.1) Caução em dinheiro, devendo a Licitante se dirigir, preferencialmente, a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicitar a abertura de uma conta caução, onde a mesma será a titular e caucionária, tendo como beneficiária a Secretaria de Estado da Saúde. Para abertura da conta, será exigido da licitante:

- * Edital ou ofício que comprove a exigência do depósito.
- * Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária.
- * Valor a ser depositado.
- * Procuração, se for o caso.

b) títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

c) fiança bancária (Modelo – Anexo VII);

d) seguro-garantia:

d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

d.2) o seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

d.3) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

15.1.1.1 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (SES);

d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

15.1.1.2 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SES como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

15.1.1.3 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo X deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à SES;

15.1.1.4 Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

15.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo Anexo X deste Edital.

15.2.1 O prazo de que trata o subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SES.



15.3 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.4 É facultado à SES, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.7.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

15.7.2 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

15.7.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.7.2, a SES poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a SES e com toda a Administração Pública Estadual/Federal/Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.1.1 A aplicação da sanção de que trata o subitem 16.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG.

16.1.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

16.2 Nas hipóteses previstas no subitem 16.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:



16.2.1 multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

16.2.2 Responder por perdas e danos ocasionados à SES, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

16.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a SES poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

16.3.1 Sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.4 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

16.5 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante.

16.6 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o Anexo VIII deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

17.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.2.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

17.4 A SES reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS/PROPOSTA TÉCNICA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.5 É facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (0**62) 3201-3800 ou no site da SES: <http://www.saude.go.gov.br>.

17.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da SES, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.8 O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

17.9 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 29 de maio de 2017.

Presidente da C.PL.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços para reforma do Hospital Materno Infantil – CME / Lavanderia / UTI Materna e acesso ao Centro Cirúrgico.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Adequação das instalações visando melhorar e ampliar o atendimento da unidade, neste sentido, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), realizará a execução das obras necessárias, destinadas ao atendimento da população.

2.2 A adoção pelo Regime Diferenciado de Contratação – RDC, em sua forma presencial, tem por objetivo ampliar a eficiência da contratação, competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, simplificar o procedimento, dar maior celeridade, transparência e eficiência no procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

3.1 A execução dos serviços deverão ser realizados conforme Memorial Descritivo e projetos apresentados.

3.2 O valor total estimado para completa execução dos serviços é apresentado no quadro abaixo, foi elaborado de acordo com Planilha de Custo Referencial de Serviços da SINAPI/AGETOP, e deverá ser executado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.3 O regime de contratação será por preço global, sendo contratada a empresa que apresentar o menor preço para execução dos serviços.

Tabela I – Estimativa de custos para execução dos serviços.

ITEM	COD. COMPRASNET	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	60466	Reforma do CME, Lavanderia, UTI Materna e acesso ao Centro Cirúrgico do Hospital Materno Infantil.	1.262.374,04

4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

4.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

4.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações ditadas pelo Memorial Descritivo do projeto, Normas Técnicas Brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

4.4 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.



- 4.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- 4.7 Nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local de trabalho, quando solicitado, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços, junto à Administração e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 4.8 Preenchimento diário do Livro de Ordem para acompanhamento e controle efetivos dos profissionais e serviços pelos quais são responsáveis técnicos, e mantê-lo permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos.
- 4.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os que forem danificados serem substituídos em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Contratante e aos seus usuários.
- 4.10 Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: furadeiras, lixadeiras, tornos e morsas, ferramentas manuais, caixas de ferramentas, voltímetros, amperímetros, escadas, carrinhos manuais ou elétricos, EPI's, EPC's, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 4.11 Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços.
- 4.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.
- 4.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- 4.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 4.15 Registrar e controlar, junto com o preposto da Administração, as ocorrências relevantes à execução dos serviços e relativas à saúde ocupacional de seus empregados.
- 4.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
- 4.17 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 4.18 Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável pela Unidade, que seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando também com o custo dos materiais empregados;
- 4.19 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.
- 4.20 Permitir aos técnicos e/ou engenheiros da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás que



acompanhem e inspecionem a execução dos serviços.

4.21 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações que a contratante julgar necessárias conhecer, analisar e de interesse para execução dos serviços.

4.22 Contratar sob suas expensas todas as modalidades de seguros a que se julgar exposta em fase dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou contratados, não tendo a SES qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da Contratada.

4.23 Executar, antes do término do contrato, o comissionamento dos equipamentos e sistemas, incluindo os ajustes necessários para o seu funcionamento eficiente.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SES)

5.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será indicado oportunamente.

5.2 Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação de funcionários e equipamentos da contratada de acordo com o deferimento da unidade.

5.3 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

5.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.5 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6 REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 Para habilitação à execução dos serviços descritos, a empresa deverá apresentar:

6.1.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

6.1.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

6.1.3 Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

6.1.4 A empresa deverá apresentar em seu quadro técnico, no mínimo, um Engenheiro Civil e um Engenheiro Eletricista, devidamente habilitados.

6.2 Visita técnica: A empresa que participará do processo licitatório poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais referentes ao objeto, em horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração



da proposta, emitindo para este caso Declaração de Vistoria, devidamente assinada por servidor responsável da referida Unidade Hospitalar.

6.2.1 Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante. Esta vistoria deverá ser agendada previamente por meio do telefone (62) 3956-2900 ou pessoalmente no Hospital Materno Infantil - HMI, localizado na Avenida Perimetral Qd. 37, Lt. 74, Setor Coimbra - Goiânia, GO. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

6.2.2 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Não Vistoria, evidenciando que tem conhecimento das condições de prestação dos serviços, não podendo, posteriormente, alegar a impossibilidade de execução do contrato ou a necessidade de revisão contratual em razão de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria. Não serão aceitas também para este caso, alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão ou dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

7 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA EXECUÇÃO

7.1 As Obras serão executadas no Hospital Materno Infantil (HMI), localizado na Avenida Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 74, Setor Coimbra, CEP: 74-530-020, Goiânia-GO.

7.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da outorga do contrato pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ficando a eficácia condicionada à publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.3 O prazo previsto para execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao Edital de Licitação.

7.3.1 O período de vigência contratual superior ao prazo para execução dos serviços, trata de margem de segurança para comportar possíveis atrasos para início dos serviços ou durante sua execução, provenientes de algum fato imprevisível, como exemplo os decorrentes da força da natureza e outro.

7.4 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso I, Letras a e b, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os produtos e serviços.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

8.3 A Contratada deve oferecer garantia de 12 (doze) meses para equipamentos e de acordo com o código civil para materiais e serviços aplicados na obra.

8.4 Não poderá ser realizada a subcontratação dos serviços de parcelas de maior relevância.

ASSINATURAS	
Unidade Solicitante: Gerência de Engenharia e Arquitetura	
André Luiz Tavares de Brito Gerente	
Gerência de Compras e Administração de Estoques - GECAE/SGPF/SES-GO	
Nome: Jean Carlo O. Castro Coord. de Solicitação de bens e Serviços	De acordo: Nome: Dalvan do Nascimento Pikhardt Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIAS

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Engenharia e Arquitetura**

ANEXO I - COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE - PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	
			Orçada	Exigida
1	Instalações elétricas/Aterramento/cabeamento estruturado	m ²	234,12	117,06
2	Instalações de agua fria / Esgoto	m ²	234,12	117,06

ANEXO II CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

*** Disponibilizado em documento junto ao Edital no site
www.saude.go.gov.br**



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI

CME / Lavanderia / UTI Materna e Acesso Centro Cirúrgico

OBRA: **HMI Hospital Materno Infantil**

RAZÃO SOCIAL: Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 234,12 m²

ENDEREÇO: Avenida Perimetral s/n, quadra 37, lote 74, Setor Coimbra, Goiânia-GO

PROPRIETÁRIO: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GLCC/SGPF/SES-GO

1. OBJETO

Reforma da CME / Lavanderia / UTI Materna e Acesso Centro Cirúrgico do Hospital Materno Infantil, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES).

2. JUSTIFICATIVA

O edifício que abriga o Hospital Materno Infantil será modificado/adequado de modo a aprimorar o atendimento como centro de processamento de serviços públicos da rede assistencial do SUS comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários em PEDIATRIA E OBSTETRÍCIA.

3. ORÇAMENTO

Os itens de serviços foram definidos conforme necessidades previstas em visita técnica ao imóvel, e tendo sido elaborados projetos de: Arquitetura; Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado e Instalações hidro sanitárias.

Nos preços da planilha orçamentária foram utilizados como referência a Tabela de custos de obras civis do Sistema Nacional de Preços e Insumos – SINAPI, da Agência Goiana de Transporte e Obras Públicas – AGETOP e coleta de preços no mercado, que especifica valores e materiais, em anexo.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar os serviços a serem executados na reforma do **HMI Hospital Materno Infantil**, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES).

Para os serviços em questão deverão ser observadas todos os projetos, especificações e recomendações constantes do presente Memorial Descritivo.

Na presente Especificação fica subentendido que, para todo material especificado, acrescenta-se a expressão “ou equivalente”, para atendimento de legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

Todos os projetos de serviços da conclusão foram elaborados com visitas “in loco”, levantadas as necessidades da Unidade, e de acordo com normas técnicas e orientações das unidades técnicas de saúde da SES.

Os projetos apresentados com medidas e layouts visam atender a intervenção no local bem como a definição das dimensões das áreas a serem demolidas, construídas, detalhes construtivos e materiais a serem aplicados.

- O projeto de Arquitetura prevalecerá sempre, em qualquer estágio de obra, sobre os Projetos Complementares (estrutura, instalações, etc.);
- Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em casos de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre os de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GLCC/SGPF/SES-GO

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto à Gerência de Engenharia e Arquitetura da SES/GO, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos à Fiscalização, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder a modificação antes da anuência do referido Departamento.

A CONTRATADA deverá, ao fim da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for realmente executado (as built) e fornecer, para arquivo da SES/GO, 02 (dois) jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissional habilitado junto ao CREA ou CAU inclusive apresentar laudos de ensaios com controle tecnológico quando solicitado pela fiscalização.

Serão executados os serviços preliminares indispensáveis, tais como:

6.1 - Anotação de execução da obra - No CREA-GO e/ou CAU-GO, pela CONTRATADA.

6.2 - Placas de obra - Serão fixadas placas no início da obra, seguindo os modelos do Governo Estadual e CREA/CAU, de chapa galvanizada, pintadas ou plotadas com dados da obra e colocadas em vigotas de 6x12cm, a 2,20m do solo a parte inferior da placa.

6.3 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como serem obedecidas todas as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho inerentes à execução da obra ou serviço.

O fornecimento de EPI's à Fiscalização e aos servidores da SES, por ocasião das visitas à obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 - Instalação da obra - Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

6.5 - Demolições: As demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, com o devido cuidado para não danificar as partes a serem preservadas, evitando danos ao local e a terceiros.

Nos locais indicados em projeto deverá ser realizada a demolição de alvenaria que será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no local, no decorrer da obra. O destino dado a todos os materiais dado como entulho da obra será de responsabilidade do Empreiteiro, que deverá acondicionar, transportar e dispor de acordo com as leis e necessidades do município.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal como reutilizáveis, serão de propriedade do proprietário.

Deverão ser consideradas os seguintes serviços de demolições:

- Alvenarias conforme indicado em projeto.
- Louças e metais.
- Demolição de azulejos nos locais indicados.
- Retirada de revestimento de pisos.
- Retirada de instalações elétricas/iluminação.
- Retirada de portas e esquadrias.
- Demolição de bancadas.

6.6 – Materiais básicos: O CONTRATADO se obriga a utilizar somente materiais de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.

Fica terminantemente proibido o reaproveitamento de materiais ou o emprego de materiais já utilizados em outras obras (restos de obras).

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente às:

- normas da ABNT;
- disposições legais da União e da Administração do Município e do Estado;
- prescrições e regulamentos das Empresas Concessionárias;
- prescrições e recomendações dos fabricantes;
- normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7. TRANSPORTES

Todo material proveniente de entulhos, demolições, restos danificados, terra de valas, deverão ser devidamente acondicionadas em caçambas estacionárias externas à obra e transportado para local apropriado incluso a carga manual, sempre sendo atendida a legislação que trata do assunto no Município.

A obra deverá ser permanentemente limpa, não se admitindo entulhos, restos de embalagens, materiais, ou quaisquer sujidades em geral na área do canteiro de obras.

A destinação dos entulhos deverá obrigatoriamente ser em local autorizado, com especial atenção pela proteção ao meio ambiente.

Conforme a legislação de Segurança do Trabalho deverão ser instaladas proteções em madeira para trabalhos em fachada, assim como telas de proteção contra resíduos, atendendo as prescrições da NR8.

Os andaimes para a execução de trabalhos internos e externos serão instalados sempre de acordo com as normas de segurança, atendendo as prescrições da Norma Regulamentadora 8.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

Serão realizadas de acordo com o projeto de instalações elétricas e telefônicas apresentados e suas especificações próprias.

Todas as instalações deverão ser executadas de acordo com os projetos, especificações e normas da ABNT.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ELETRODUTOS

Os eletrodutos destinados às instalações elétricas e telefônicas deverão ser projetados de maneira a facilitar ao máximo a introdução dos condutores; para tanto deverá ser obedecida rigorosamente a ocupação estabelecida na NBR-5410.

Nos projetos, só será permitida a previsão de eletrodutos embutidos em elementos estruturais, quando a seção reta do mesmo comportar tal ocupação e houver autorização do projetista estrutural.

CAIXAS E CONDULETES

Em instalações embutidas deverão ser usadas caixas de derivação em chapa de aço de espessura mínima n.º 16, esmaltadas a quente interna e externamente.

As formas e dimensões das caixas deverão obedecer à NBR-5431

Os condutes serão usados em instalações expostas, em substituição às caixas de derivação de aço esmaltado, respeitadas as restrições previstas na NBR-5410.

QUADROS

Os quadros de embutir ou expostos deverão obedecer aos padrões construtivos e aos detalhes de instalação das respectivas concessionárias.

No dimensionamento dos quadros deverão ser considerados os espaços ocupados por aparelhos e equipamentos e aqueles necessários aos percursos dos condutores de maneira que além do adequado funcionamento de conjunto que abrigam, também ofereçam facilidade para manutenção.

Os quadros serão sempre localizados em pontos de fácil acesso e serventia comum.

Todos os quadros deverão ser de fabricação própria ao fim a que se destinam, devendo possuir as aberturas necessárias para ligação de todos os eletrodutos.

CONDUTORES

Em eletrodutos só poderão ser usados condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole com isolamento termoplástico, polivinílico que suporte, no mínimo, 750V e 75°C.

Em instalações subterrâneas ou sujeitas à umidade e calor, deverão ser usados cabos especiais, com isolamento e cobertura.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GLCC/SGPF/SES-GO

DISPOSITIVOS DE MANOBRA, PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO

Os interruptores unipolares, paralelos e intermediários deverão interromper unicamente o condutor fase, nunca o neutro.

Para circuitos bifásicos ou trifásicos deverão ser usados respectivamente interruptores bifásicos e trifásicos.

Todos os circuitos deverão ser protegidos por disjuntor termomagnético.

Todos os quadros de distribuição deverão ter um disjuntor geral de proteção.

Os disjuntores e dispositivos de proteção deverão ser dimensionados de maneira a não só atender as condições normais, tanto de tensão como de corrente, como desligar a pior situação de curto-circuito.

No dimensionamento dos disjuntores deverão ser considerados todos os demais elementos relacionados na NBR-5283.

A proteção de circuitos contra sobrecorrente será feita, em princípio, por disjuntores e disparadores termomagnéticos a eles incorporados; será admitido no caso de proteção de ramais de motores, o uso de fusíveis invioláveis, devendo ser usado relê bimetálico na proteção de motores, fusíveis tipo NH ou diazed.

Todas as tomadas, tanto para o seu uso geral, quanto para aparelhos especiais (chuveiros, aquecedores, torneiras elétricas, ar condicionados, etc.) deverão conter pólo de aterramento, sejam mono, bi ou trifásicas.

ILUMINAÇÃO

A iluminação artificial de qualquer ambiente, além de atender aos requisitos de conforto visual, deverá atingir os valores mínimos de iluminamento previstos pela NBR-5413, dentro da maior uniformidade possível, buscando-se ainda minimização otimizada dos custos e instalação, manutenção e operação.

As luminárias deverão ser escolhidas entre aquelas para as quais os fabricantes forneçam as curvas fotométricas e que oferecem facilidade para limpeza e manutenção, sem comprometer a boa qualidade do fluxo luminoso emitido.

Para lâmpadas que usarem reatores, estes deverão ser de alto fator de potência e partida rápida.

Tanto quanto possível, as instalações de iluminação deverão prever manobras parciais que permitam variar o nível de iluminação em função do uso e da iluminação natural.

LIGAÇÃO À TERRA

Toda e qualquer instalação deverá ser aterrada de acordo com o estabelecido na NBR-5410 e manuais técnicos das respectivas concessionárias.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

A conexão do condutor de terra ao eletrodo de terra deverá ser feita por meio de conector especial, de material protegido contra corrosão, sob pressão de parafuso e sem emprego de solda e estanho.

A resistência de contato do eletrodo de terra deverá ser, no máximo igual a 5 ohms, com o condutor terra desconectado.

Em nenhuma hipótese poderá o aterramento de pára-raios ser usado como aterramento de sistema ou do equipamento.

9 INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

Serão realizadas de modo a atender adequação dos sanitários, copas e demais áreas molhadas. Os serviços deverão ser feitos de acordo com o que prescrevem as Normas Brasileiras para execução de Instalações Hidro-sanitárias, e como segue:

As colunas correrão sempre embutidas na alvenaria e chumbadas com massa de cimento 1:3. As derivações para água e esgoto serão sempre embutidas na alvenaria, vazios e lajes rebaixadas, nunca em concreto.

Todas as aberturas em lajes e vigas, para passagem de tubulações, serão executadas com prévia indicação do instalador, baseando-se no projeto de instalações, não se admitindo a modificação na posição dessas aberturas nem sua marcação, sem a orientação e responsabilidade do instalador.

Durante a construção e até o início da montagem dos aparelhos sanitários, as extremidades das canalizações permanecerão vedadas com plugs ou caps, não se admitindo o uso de papel ou buchas de madeira.

Os caimentos das canalizações de esgoto serão no mínimo de 2% para tubos de 100 mm.

Todos os aparelhos serão instalados com os suportes necessários, não se admitindo improvisações. Os aparelhos serão fixados pôr meio de parafusos apropriados, não se permitindo o uso de argamassa de cimento. A fixação dos vasos, mictórios, lavatórios, tanques, pias, etc, deve ser feita conforme recomendações existentes nos catálogos dos fabricantes, usando-se todos os acessórios indicados pelo mesmo.

Antes do revestimento e pintura, todas as canalizações deverão ser testadas, a fim de se constatar possíveis vazamentos. As juntas rosqueadas dos tubos e conexões, serão invariavelmente vedadas com fios apropriados de sisal e massa de zarcão ou calafetadores a base de resina sintética.

Nas uniões de PVC roscável, deverão ser utilizadas, para vedação de rosca, fita de politetrafluoretileno, tipo veda rosca da Tigre ou equivalente.

Na execução da tubulação de PVC, as partes soldadas deverão ser limpas com solução limpadora própria para este fim.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GLCC/SGPF/SES-GO

Nas ligações de aparelhos ou metais, torneiras de pia, engates, chuveiros, etc, com tubulação de PVC soldável, serão usadas conexões de PVC azul com bucha de latão.

Louças/metais:

Deverão ser fornecidos e instalados louças e metais novos para sanitários copa, vestiários, DML. Nos locais com substituição de lavatórios e vasos sanitários deverão ser fornecidos e instalados também saboneteira e porta toalha em aço inox e papelera em louça de embutir.

10 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS (PAREDES/PAINÉIS)

As alvenarias deverão ser executadas de acordo com os projetos de arquitetura, estrutura e rigorosamente de acordo com as Normas e dimensões da Combracom e ABNT.

10.1 De tijolos furados

Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9 x 19 x 19 cm, e não vitrificados, usados nas paredes de vedação.

10.2 Chapisco

Toda parte de estrutura que for revestida, e novas paredes de tijolos furados receberão uma camada de argamassa fluida (chapisco) de cimento e areia no traço 1:3.

10.3 Reboco Paulista

Todos os tetos e paredes novos, não especificados, de modo diverso, receberão reboco paulista A-14.

11 - ESQUADRIAS DE MADEIRAS

Todas as portas, portais e alisares de madeira indicados em projeto deverão ser substituídos.

11.1 - Portas – Todas As folhas de portas de madeira serão compensadas lisas para pintura, incluso aduela de primeira, alizar de primeira e dobradiças com anel, ou conforme medidas e tipos indicadas no Projeto de Arquitetura, serão de boa qualidade tipo Cedro, Álamo, Fuck ou equivalente.

11.2 - Portais - Os portais, marcos, alisares e aduelas, serão de madeira maciça de boa qualidade, tipo Ipê, Angelim Pedra ou Angelim Vermelho ou equivalente.

Todas as Portas e Portais novos de Madeira especificadas no projeto de arquitetura receberão pintura a óleo.

12 - ESQUADRIAS METÁLICAS

12.1 - Esquadria maxim ar – Deverá ser instalada janela máximo ar telada (2,25x0,65) na CME. As janelas novas deverão seguir o padrão existente no edifício.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GLCC/SGPF/SES-GO

13 – VIDROS

Nas esquadrias e guichês deverá ser fornecido e instalado vidro liso comum transparente, espessura 6mm. Deverá ser realizada a substituição de vidros existentes quebrados ou trincados, por outros do mesmo tipo.

14 - REVESTIMENTO

Deverão ser aplicados nos locais onde serão instaladas novas paredes em alvenarias, assim como no local de substituição e recomposição de revestimentos.

14.1 – Chapisco - Aplicado tanto em estrutura de concreto, alvenarias, muros, deverão ser previamente preparadas. A argamassa será no traço 1:3 com preparo em betoneira.

14.2 – Emboço - Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes.

14.3 – Reboco - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicada manualmente em faces de paredes nos locais de acréscimo de alvenaria e onde não existe o revestimento.

14.4 Azulejos

Todas as paredes internas dos ambientes da Lavanderia, CME, UTI Materna e Centro cirúrgico indicados no memorial descritivo receberão azulejos de 1ª qualidade na cor e padrão existente no local, de marca de 1ª qualidade ou equivalente. As juntas serão a prumo com 3 mm de espessura e rejuntadas na cor branca.

15 – PAVIMENTAÇÃO/PISO

15.1 – Cerâmico: Nos locais indicados em projeto/memorial descritivo deverão ser fornecida e instalada cerâmica de 1ª qualidade na cor clara, lisa e impermeável, de marca de 1ª qualidade ou equivalente. A pavimentação em cerâmica esmaltada PEI-5, da ELIANE, CECRISA, PORTOBELLO ou CEUSA ou equivalente, serão assentadas sobre camada regularizadora empregando argamassa colante de qualidade comprovada.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma, na cor e espessura conforme existente no local.

15.2 – Granitina: Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas de 27mm e regularização com espessura de 2cm, após, polimento mecanizado, conforme indicado locais em projeto.

Os locais que estejam danificados deverão ser refeitos por quadrado do mesmo tamanho dos existentes, ou até próxima junta de dilatação.

Deverão ser refeitos todos os pisos que forem danificados para execução de alterações de projetos complementares.

Deverá ser realizada a limpeza em todo piso de granitina existente na área de intervenção da adequação.

16 – FERRAGENS

Portas de madeira – Receberão fechadura com tambor, referência 609R E da LA FONTE, 341R182MZ270 da PAPAIZ, 725/801R E da PADO ou 8766 E 10 da IMAB ou equivalente, rebita-



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

das, com puxador cromado de maçaneta tipo alavanca e 03 dobradiças referência 298 de 3 ½"x3, de ferro polido, da marca LA FONTE, PAPAIZ, PAGÉ ou equivalente, conforme quadro de aberturas em projeto e planilha orçamentária.

Portas de boxes - dos sanitários receberão fechadura tipo alavanca com tarjeta livre ocupado e puxador cromado, conforme projeto.

Boxes dos Banheiros - receberão 02 dobradiças de latão cromado.

17 - PINTURA

Deverão ser feitas a remoção de pintura PVA/Acrílica existente em todas as paredes e tetos, antes da aplicação da nova pintura no local das intervenções. Deverá ser feito inicialmente a limpeza e o preparo das superfícies para pintura.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha.
- Fazer limpeza e preparo de superfícies de concreto para recebimento de pintura.
- Seladores - todas as paredes novas internas, externas, platibandas, blocos de concreto, tetos, que serão pintadas, deverão ser aplicados selador acrílico antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta aqui definidas se referem a 1ª linha.

17.1 - Paredes - Todas as paredes novas serão emassadas previamente com duas demãos de massa PVA, e pintadas com tantas demãos que forem necessárias para o perfeito cobrimento, com tinta Acrílica de 1ª linha, na cor a definir.

Deverá ser aplicado selador acrílico sobre o reboco novo, assim como nos casos de repintura, a pintura antiga deverá ser retirada, deve-se lixar a superfície, aplicar selador acrílico para depois se aplicar a pintura em duas demãos.

17.2 - Tetos - Em laje e gesso serão pintados com tinta PVA na cor branco neve e previamente emassados com massa PVA branco, após remoção da pintura com lixamento.

17.3 - Esquadrias de Madeira: Todas as Portas e Portais novos de madeira especificadas no projeto de arquitetura receberão pintura a óleo, duas demãos.

17.4 - Epóxi - Os revestimentos com tinta a base de resina epóxi serão executados por firma especializada que ofereça garantia dos trabalhos a realizar.

Deverão ser obedecidas ainda todas as recomendações dos fabricantes.

Serão pintados com epóxi incluso emassamento e fundo preparador os locais indicados no projeto de arquitetura, após a remoção da pintura ou revestimento existente no local.

18 - DIVERSOS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

18.1 - Bancadas - As bancadas serão em granito tipo seca ou com pia conforme definido em projeto, de 2,5cm de espessura, bordas abauladas e rodapiê de 10,0cm, polido em todas as faces visíveis.

Toda a calafetação da pedra deverá ser feita com massa plástica.

As cubas nas bancadas serão ovais em louça e retangulares em aço inox AISI 304, nº18, com medidas conforme projeto.

18.2 - Barras para deficientes: As barras de apoio para deficientes físicos serão colocadas de acordo com as medidas indicadas nos locais no Projeto de Arquitetura.

18.3 - Limpeza Final da Obra - A CONTRATADA caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com normas técnicas.

Fazer limpeza e higienização de reservatório, de acordo com Manuais de limpeza e desinfecção com produtos químicos adequados.

Limpeza de piso em granitina.

Fazer a limpeza e lavagem de azulejo.

Fazer a limpeza de vidro comum.

Fazer a limpeza piso cerâmico.

Fazer limpeza de louças e metais.

Este item consiste em manter os ambientes em constante limpeza com armazenagem e retirada de entulhos através de container apropriados, por se tratar de local para atividades sanitárias.

Ao final dos serviços para a entrega de cada etapa será necessária a limpeza final deixando os ambientes, pisos e mobiliários completamente limpos, sem resíduos e poeira.

18.4 - Tela de proteção: Na esquadria instalada deverá ser colocada tela mosquiteiro em fibra de vidro com tratamento em PVC, encaixe em perfis de alumínio.

18.5 - Exaustor: Nos sanitários e DMLs indicados em projeto deverão ser instalados exaustor em ABS com grelha externa tipo ventokit 150mm.

19 - ADMINISTRAÇÃO

Deverá ocorrer o acompanhamento da obra por profissionais designados e habilitados, atendendo no mínimo o seguinte requisito:

Engenheiro Civil, Mestre de Obra, Almoxarife, de acordo com recomendações de Normas.

20 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as Normas Brasileiras pertinentes.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade, e de primeira linha.

Deverá ser fornecida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT por



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GLCC/SGPF/SES-GO

profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.

21 - ENTREGA DOS SERVIÇOS

21.1 - O recebimento do serviço deverá ser medido de acordo com o cronograma físico-financeiro.

21.2 - A Administração Pública terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para aceitar a entrega do objeto, emitindo documento de aceite somente após restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

21.3 - A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os serviços.

21.4 - O relatório de medição, expedido pelo fiscal designado, deve acompanhar a fatura para que esta seja quitada.

21.5 Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, as valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

21.6 Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à SES/GO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a SES/GO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará os itens e serviços que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução, seja por inexecução ou por não estarem em conformidade com as especificações.

21.7 Estas pendências deverão ser sanadas para realização de nova vistoria, que se aprovada será feita a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. O termo de recebimento definitivo não exime o CONTRATADO da responsabilidade por quaisquer danos ou falhas tidas como vício construtivo. O CONTRATADO é responsável junto a Secretaria de Estado da Saúde SES/GO, pela garantia de instalações, equipamentos e componentes adquiridos de terceiros.

21.8 Até que seja notificado pela SES/GO sobre a aceitação final dos serviços, o CONTRATADO será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

21.9 A obra somente será considerada concluída após o término de todas as etapas especificadas, incluindo as ligações definitivas das empresas concessionárias, retirada dos entulhos, limpeza completa de todas as áreas, acessórios, vidros e equipamentos; teste completo de todos os equipamentos e instalações; entrega dos seguintes documentos: Carta de Habite-se, Certidão Negativa de Débito (INSS), Alvará de Funcionamento (emitido pela Prefeitura) e Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

22 - PRAZO DE OBRA

22.1 - As execuções dos serviços serão de acordo com o cronograma físico- financeiro, contados após a emissão da Ordem de Serviço.

23 - GARANTIA

23.1 - A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deve dar a garantia em todos os itens por ela executado, a partir do início da obra contra quaisquer defeitos que surgirem posteriormente.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

24.2. A CONTRATADA deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.

24.3. A CONTRATADA responsável pela execução do serviço deve dar a garantia em todo o sistema por ela executado, a partir do recebimento da obra contra quaisquer defeitos de qualidade de montagem e de peças, aos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

24.4. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços com aprovação prévia e expressamente pelo Contratante.

Goiânia, 16 de novembro de 2017.

Cynthia Márcia Rachid

CREA 8570/D-GO

Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA/SGPF/SES



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº ____ /GLCC/SES/2017

_____ (*Razão Social da licitante*) _____ (*CNPJ Nº*), sediada no (a) _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SES, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

Ref.: RDC Nº ____/GLCC/SES/2017

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SES, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epígrafe.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Na oportunidade, credenciamos junto à SES o Sr., Carteira de Identidade nº, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO VI

CARTA DE APRESENTA O DA PROPOSTA DE PRE OS (MODELO)

 
SECRETARIA ESTADUAL DE SA DE - SES

Ref.: RDC N  ____/GLCC/SES/2017

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execu o dos servi os de, pelo pre o global de R\$ _____ (_____), para execu o em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Pre os anexa.

Declaramos que em nossa proposta est o inclu dos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas t cnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execu o dos servi os, e, ainda, as despesas relativas   mobiliza o e desmobiliza o de pessoal, m quinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em rela o   SES.

Na execu o dos servi os, observaremos rigorosamente as especifica es das normas t cnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomenda es e instru es do  rg o de Fiscaliza o da SES, assumindo, desde j , a integral responsabilidade pela perfeita realiza o dos trabalhos, de conformidade com as especifica es.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Pre os   de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licita o.

Foram utilizados em nosso or amento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%,

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licita o, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convoca o, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n . _____ expedida em __/__/__,  rg o Expedidor _____, e CPF n  _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos   licita o em causa e nossa plena concord ncia com as condi es estabelecidas no Edital da licita o e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO VII

FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)

À
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
GOIÂNIA-GO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, com sede em Goiânia, Goiás, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da RDC Nº ____/GLCC/SES/2014.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de __ (__) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 20.....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº ____/SES/GO/2017

Prezados Senhores,

_____ [*identificação completa do representante da Licitante*], como representante devidamente constituído da empresa _____ [*identificação completa da Licitante*] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Estadual de Saúde – SES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



ANEXO IX PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

EM RAZÃO DA DIMENSÃO DAS PLANILHAS, AS MESMAS SERÃO DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADAS EM MEIO ELETRÔNICO COMO ANEXO DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS.



ANEXO X- MINUTA CONTRATUAL

*Contratação de empresa para prestação de serviços de **REFORMA NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**, que na forma abaixo entre si celebram.*

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SES/GO, com assento na Lei Complementar nº 106, de 03 de dezembro de 2013 e no Decreto de 22 de setembro de 2016, publicado no DOE/GO nº 22.415 de 26 de setembro de 2016, **WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.410, portador da CI RG nº 3224040 SSP/GO, CPF/MF sob o Nº 869.041.161-53, **residente e domiciliado nesta Capital**, e pelo Secretário de Estado da Saúde, **LEONARDO MOURA VILELA**, casado, médico, portador da CI RG nº 775.140 2ª via-DGPC/GO e CPF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante(s) legal(is) os Srs.(as) _____, inscrito(s) no CPF sob o nº _____, residentes e domiciliados _____, doravante denominados simplesmente

CONTRATADA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL, DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

1.1 - O presente contrato decorre do Regime Diferenciado de Contratação nº ____/____, aberto em ____/____/____, na forma da Lei Federal 12.462/2011 e do Decreto Federal 7581/2011, homologado pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme Termo de Homologação de ____/____/____, tudo constante do processo administrativo nº 201600010023437 que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

1.2. TRATA-SE O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE **REFORMA NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**.

1.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo Regime de Empreitada por Preço Global.

1.4. O preço contratual ajustado é de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao desconto de _____ % (por extenso) sobre o valor estimado para a execução do serviço.

1.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da SES e Convênio com Órgãos Federais, Programa _____, Ação _____, Item _____, alocado no seguinte código orçamentário _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



2.1 As Obras deverão ser executados no Hospital Materno Infantil-HMI, localizado na Avenida Perimetral s/n, Quadra 37, Lt. 74, Setor Coimbra, Goiânia-GO.

2.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da outorga do contrato pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ficando a eficácia condicionada à publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás.

2.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do projeto ou especificações, por iniciativa da Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, hipótese na qual não se inclui intervenções climáticas ordinárias;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei, por iniciativa da Administração;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.4 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas a e b, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os produtos e serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIAS

3.1. A CONTRATADA apresentará, no momento da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor adjudicado (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 15.1.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.1.1. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

3.1.2. Caso faça pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a SES até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.



3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

3.1.3. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SES poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

3.1.4 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

3.1.5 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

3.1.6. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.7 deste Contrato, entre a data em foi prestada e a da liberação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO do órgão integrante das estruturas básica e complementar desta Pasta, constitui-se parte integrante deste instrumento.

4.2 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3 O cronograma deverá representar o integral planejamento do projeto/empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

4.4 Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle de projetos poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.5 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

4.6 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

4.7 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

4.8 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de



cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.9 O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

5.2 Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

5.3 Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

5.3.1 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

5.3.2 Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

- a) Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- b) Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- c) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;
- d) Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

SUBITENS:

1. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
2. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
3. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b”, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

5.4 Os pagamentos mensais serão efetuados no 12º (décimo segundo) dia útil após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à SES desde que estejam corretos.

5.4.1 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) da CONTRATADA.

5.4.2 Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigido nos itens 5.2 e 5.3 deste instrumento contratual.

5.4.3 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

5.4.4 Não serão processados pagamentos nas terças e quintas-feiras. Na eventualidade do 12º dia útil recair nestes dias da semana, o pagamento será processado no dia útil imediatamente subsequente.

5.4.5 Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

5.5 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pela SES. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à SES, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

5.6 De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela SES, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

5.6.1. Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014, todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

5.7 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela SES, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

5.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições



subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

5.8.1 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da SES, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.7 deste instrumento.

5.9 Após análise dos pagamentos, se o valor apurado for superior àquele efetivamente recolhido pela empresa a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, deverá ser realizado o estorno corrigido da diferença utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IPCA, acumulado mensalmente, e calculado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento;

5.10 Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da SES, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.7 deste Contrato.

5.11 A SES fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a SES se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

5.12 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 9 deste Contrato, podendo a SES realizá-lo até o 12º (décimo segundo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da SES, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

5.12.1 Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela SES do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.13 Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 4.2.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

5.13.1 Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.14 A SES poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA para com a SES quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a SES;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

5.15 O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1 Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas prevista no instrumento convocatório, pelo INCC (coluna 35), da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6.1.1 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da SES:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata* dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata* dia.

6.2 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuíveis à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 6.1.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a SES pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



6.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.2 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.3 A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e seus anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela SES;

8.1.2 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à SES, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

8.1.4 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.5 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a SES julgar necessárias conhecer ou analisar;

8.1.6 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

8.1.7 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela SES, de acordo com as disposições deste Contrato;

8.1.9 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da SES ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

8.1.10 Constatado dano a bens da SES ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, aos bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a SES lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

8.2 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;

8.3 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente;

8.4 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

8.5 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

8.6 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela SES;

8.7 Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

8.8 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

8.9 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;

8.10 Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

8.10.1 Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da pe-



nalidade de multa de 1% do valor global do contrato;

8.10.2 Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;

8.10.3 Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos subitens 8.10.1 e 8.10.2 ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro.

8.11 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da empresa, no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO da SES. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

8.12 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA da região onde os serviços serão executados, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos mesmos no CAU da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

8.13 Se a SES relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.14 O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da SES, e desde que atendidas as condições originais de habilitação

8.15 Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a SES poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

8.16 Apresentar mensalmente à fiscalização, juntamente com a medição, a **Estrutura Analítica do Projeto – EAP** e o **Cronograma Físico-Financeiro** do empreendimento com detalhamento por entrega do produto, para análise e aprovação prévia da fiscalização da SES.

8.17 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

8.17.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

8.17.2 Perante à SES ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

8.17.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade



competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

8.17.3 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

8.17.4 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SES

9.1 A FISCALIZAÇÃO representará a SES e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

9.1.1 Agir e decidir em nome da SES, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

9.1.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

9.1.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

9.1.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

9.1.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

9.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

9.1.7 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da SES;

9.1.8 Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.1.9 Esgotada a fase recursal, sugerir à Autoridade Superior que nos termos contratuais, aplique multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da SES para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

9.2 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.3 Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição - RM, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior



9.4 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

9.5 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

9.6 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

9.7 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

9.8 A FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.

9.8.1 A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

9.8.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a SES poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

10.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a SES e com toda a Administração Pública Estadual/Federal/Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;



- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

10.3.1 A aplicação da sanção de que trata o subitem 17.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG.

10.3.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se ao contrato decorrente.

10.4 Nas hipóteses previstas no subitem 16.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à SES, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

10.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a SES poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

10.5.1 Sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

10.6 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

10.7 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante.

10.8 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o Anexo VIII deste Edital.

10.9 MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NO CRONOGRAMA

10.9.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a SES poderá aplicar multas moratórias por atraso no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

10.9.2 Serão aplicadas as multas moratórias na eventualidade de existir o atraso injustificado das etapas/serviços de execução do Contrato, conforme previstos no cronograma físico-financeiro, independentemente das demais sanções que poderão ser imputadas à CONTRATADA.

10.9.3. A disponibilidade mensal de cada uma das etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela SES será aferida pela FISCALIZAÇÃO no campo, durante a execução dos serviços.

Caso a MOBILIZAÇÃO não seja feita tempestivamente, a penalidade será calculada segundo a fórmula apresentada no subitem 10.9.5

10.9.4 A multa moratória por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10.9.5 A(s) multa(s) será(ão) calculada(s) com base no saldo dos serviços não executados, caracterizando descumprimento na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo a seguinte fórmula:

$$M = (V_P - V_R) \times F$$

Sendo:

M = Valor da Multa Moratória;

V_P = Valor do serviço/etapa mensal previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

V_R = Valor do serviço/etapa mensal efetivamente realizado;

F = Fator Progressivo, segundo a tabela a seguir:

MEDIÇÃO MENSAL EM ATRASO (ETAPA/SERVIÇOS)	F
1ª OCORRÊNCIA	0,10
2ª OCORRÊNCIA	0,20
3ª OCORRÊNCIA	0,30
4ª OCORRÊNCIA	0,40

10.9.6 A(s) multa(s) incidentes por atraso injustificado em cada serviço poderão ser cumulativas.

10.9.7 O descumprimento na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro ensejará na aplicação de retenções na correspondente medição.

10.9.8 No caso do não acolhimento das justificativas/defesa apresentada pela CONTRATADA, observando o rito processual disposto nos itens 11.3 e 11.4 deste instrumento, a retenção será convertida em multa moratória.

10.9.9 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à CONTRATADA, não se aplicando a atualização financeira de qualquer natureza.

10.9.10 As multas poderão ser cumulativas. Em caso de atraso superior a 30 dias, serão calculadas multas parciais até a entrega definitiva dos serviços.

10.9.11 As multas parciais (MP) incidirão sobre os créditos que a contratada fizer jus, deduzidas na medição seguinte ao mês em que os serviços deveriam ter sido realizados.

10.9.12 A multa final (MF) será calculada com base no total de dias em atraso e o respectivo fator, conforme tabela acima, deduzidas as multas parciais já aplicadas.

10.9.13 O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do

Contrato, incidindo as sanções estabelecidas no subitem 10.3 deste Contrato.

10.10 MULTA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO

10.10.1 Independente da multa moratória caracteriza-se descumprimento parcial do objeto, os seguintes casos:

- a) atraso injustificado de etapa do caminho crítico estabelecido previamente no cronograma físico-financeiro (PERT/CPM), conforme disposto neste Contrato, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Parcela em Atraso-correspondente ao somatório dos itens integrantes do grupo de serviços daquela fase;
- b) atraso injustificado para início dos serviços por até 15 (quinze) dias após a autorização da SES, aplicando-se a multa de 0,1% ao dia aplicado sobre o valor global do Contrato;
- c) atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, aplicando-se a multa de 10% sobre o saldo do Contrato.

10.11 MULTA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO

10.11.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita também a sanção de 10% (dez por cento) para obras e serviços enquadráveis nos termos do §3º do Art. 56 da Lei 8.666/93 pelo descumprimento total do objeto contratual, calculado sobre o seu valor total.

10.11.2 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias da data estabelecida neste Contrato.

10.12 MULTA E RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS

10.12.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = V_c \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;
V_c = Valor do contrato;
T = tempo em dias

10.12.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.13 As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato;

10.14 Na intenção de imputação de multa será retido o valor correspondente do crédito que a CONTRATADA fizer jus, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previamente à sua conversão em multa.

10.15 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à CONTRATADA, não se aplicando a atualização financeira de qualquer natureza.

10.16 O recurso administrativo será apresentado à SES, que avaliará as justificativas que ocasionaram o eventual atraso.

10.17 Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo ao gestor, que deverá remetê-lo à autoridade imediatamente superior, no caso a SES, apresentando justificativas pelo não acolhimento da defesa.

10.18 Em caso do não acolhimento das defesas apresentadas pela CONTRATADA em razão das intenções de aplicação das penalidades de multa, essa será notificada pelo gestor do Contrato por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do Ato Administrativo e registrado no CADFOR a notificação.

10.19 Ficará impedido de licitar e contratar com a SES e com toda a Administração Pública Estadual/Federal/Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

10.19.1 A aplicação da sanção de que trata o subitem 16.1 do Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG.

10.19.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

11.1.1 Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado a



outrem, bem como a substituição de empresa consorciada, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas pela SES.

11.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela SES:

11.2.1 O não cumprimento de prazos;

11.2.2 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

11.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve a SES a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.5 A paralisação injustificada dos serviços;

11.2.6 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da SES;

11.2.7 A cessão ou transferência do presente Contrato;

11.2.8 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.2.10 A decretação de falência;

11.2.11 A dissolução da sociedade;

11.2.12 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da SES, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

11.2.13 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

11.2.14 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

11.2.15 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da SES, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.

11.2.16 Razões de interesse público;

11.2.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

11.3.1 A supressão de serviços, por parte da SES, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;



11.4 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SES, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

11.4.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela SES relativos aos serviços já recebidos e faturados;

11.4.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.5 Quando a CONTRATADA não apresentar a garantia de cumprimento do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.5.1 Nos casos relacionados nos subitens 11.3.1 a 11.4.2 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

11.5.2 Devolução da garantia prestada;

11.5.3 Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

11.5.4 A rescisão do Contrato, efetivada pela SES, com base no ajuste constante nos subitens 11.2.1 a 11.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

11.5.5 Assunção imediata, pela SES, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

11.5.6 Ocupação e utilização, pela SES, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia.

11.6 Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

11.7 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

11.8 Impedimento de licitar e contratar com a SES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais;

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.10 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no CADFOR;

11.11 A rescisão do Contrato, seja decretada pela SES ou pela CONTRATADA, não impedirá que a SES dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

11.12 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

11.13 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a SES constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

11.14 Caso não convenha à SES exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.14.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

12.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências que eventualmente sejam identificadas pela Fiscalização, sem ônus para a SES.

13.3. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela SES, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.1.1 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela SES, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.4 Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.



13.5 Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pelas Leis nº 8.666/93 e 12.462/2011 e pelo Decreto Nº 7.581/2011.

14.2 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

14.3 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

14.4 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da SES;

14.5 A SES reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a SES se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

14.6 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a SES;

14.7 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

14.8 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;

14.9 Compete à SES dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

14.10 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela SES;

14.11 A SES poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

14.12 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

14.12.1 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;



14.13 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a SES seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

14.14 Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:

14.14.1 Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra/serviços;

14.14.2 Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.15 O Termo de Referência e seus anexos, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO CONTRATUAL

15.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.2 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR
PROCURADOR-CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL DA SES/GO

LEONARDO DE MOURA VILELA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços para reforma do Hospital Materno Infantil – CME / Lavanderia / UTI Materna e acesso ao Centro Cirúrgico.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Adequação das instalações visando melhorar e ampliar o atendimento da unidade, neste sentido, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), realizará a execução das obras necessárias, destinadas ao atendimento da população.

2.2 A adoção pelo Regime Diferenciado de Contratação – RDC, em sua forma presencial, tem por objetivo ampliar a eficiência da contratação, competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, simplificar o procedimento, dar maior celeridade, transparência e eficiência no procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

3.1 A execução dos serviços deverão ser realizados conforme Memorial Descritivo e projetos apresentados.

3.2 O valor total estimado para completa execução dos serviços é apresentado no quadro abaixo, foi elaborado de acordo com Planilha de Custo Referencial de Serviços da SINAPI, e deverá ser executado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.3 O regime de contratação será por preço global, sendo contratada a empresa que apresentar o menor preço para execução dos serviços.

Tabela I – Estimativa de custos para execução dos serviços.

ITEM	COD. COMPRASNET	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	60466	Reforma do CME, Lavanderia, UTI Materna e acesso ao Centro Cirúrgico do Hospital Materno Infantil.	

4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

4.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

4.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações ditadas pelo Memorial Descritivo do projeto, Normas Técnicas Brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

4.4 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

4.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

- 4.7 Nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local de trabalho, quando solicitado, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços, junto à Administração e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 4.8 Preenchimento diário do Livro de Ordem para acompanhamento e controle efetivos dos profissionais e serviços pelos quais são responsáveis técnicos, e mantê-lo permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos.
- 4.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os que forem danificados serem substituídos em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Contratante e aos seus usuários.
- 4.10 Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: furadeiras, lixadeiras, tornos e morsas, ferramentas manuais, caixas de ferramentas, voltímetros, amperímetros, escadas, carrinhos manuais ou elétricos, EPI's, EPC's, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 4.11 Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços.
- 4.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.
- 4.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- 4.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 4.15 Registrar e controlar, junto com o preposto da Administração, as ocorrências relevantes à execução dos serviços e relativas à saúde ocupacional de seus empregados.
- 4.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
- 4.17 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 4.18 Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável pela Unidade, que seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando também com o custo dos materiais empregados;
- 4.19 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.
- 4.20 Permitir aos técnicos e/ou engenheiros da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás que acompanhem e inspecionem a execução dos serviços.
- 4.21 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações que a contratante julgar necessárias conhecer, analisar e de interesse para execução dos serviços.
- 4.22 Contratar sob suas expensas todas as modalidades de seguros a que se julgar exposta em

fase dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou contratados, não tendo a SES qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da Contratada.

4.23 Executar, antes do término do contrato, o comissionamento dos equipamentos e sistemas, incluindo os ajustes necessários para o seu funcionamento eficiente.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SES)

5.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será indicado oportunamente.

5.2 Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação de funcionários e equipamentos da contratada de acordo com o deferimento da unidade.

5.3 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

5.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.5 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6 REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 Para habilitação à execução dos serviços descritos, a empresa deverá apresentar:

6.1.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

6.1.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

6.1.3 Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

6.1.4 A empresa deverá apresentar em seu quadro técnico, no mínimo, um Engenheiro Civil e um Engenheiro Eletricista, devidamente habilitados.

6.2 Visita técnica: A empresa que participará do processo licitatório poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais referentes ao objeto, em horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, emitindo para este caso Declaração de Vistoria, devidamente assinada por servidor responsável da referida Unidade Hospitalar.

6.2.1 Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante. Esta vistoria deverá ser agendada previamente por meio do telefone (62) 3956-2900 ou pessoalmente no Hospital Materno Infantil - HMI, localizado na Avenida Perimetral Qd. 37, Lt. 74, Setor Coimbra - Goiânia, GO. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao

desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

6.2.2 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Não Vistoria, evidenciando que tem conhecimento das condições de prestação dos serviços, não podendo, posteriormente, alegar a impossibilidade de execução do contrato ou a necessidade de revisão contratual em razão de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria. Não serão aceitas também para este caso, alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão ou dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

7 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA EXECUÇÃO

7.1 As Obras serão executadas no Hospital Materno Infantil (HMI), localizado na Avenida Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 74, Setor Coimbra, CEP: 74-530-020, Goiânia-GO.

7.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da outorga do contrato pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ficando a eficácia condicionada à publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.3 O prazo previsto para execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao Edital de Licitação.

7.3.1 O período de vigência contratual superior ao prazo para execução dos serviços, trata de margem de segurança para comportar possíveis atrasos para início dos serviços ou durante sua execução, provenientes de algum fato imprevisível, como exemplo os decorrentes da força da natureza e outro.

7.4 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso I, Letras a e b, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os produtos e serviços.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.

8.3 A Contratada deve oferecer garantia de 12 (doze) meses para equipamentos e de acordo com o código civil para materiais e serviços aplicados na obra.

8.4 Não poderá ser realizada a subcontratação dos serviços de parcelas de maior relevância.

ASSINATURAS

9



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

ASSINATURAS		10
Unidade Solicitante:		11
Gerência de Engenharia e Arquitetura André Luiz Tavares de Brito Gerente		
Gerência de Compras e Administração de Estoques - GECAE/SGPF/SES-GO	Gerência de Compras e Administração de Estoques - GECAE/SGPF/SES-GO	12



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO

INFORMATIVO AOS LICITANTES:

*** OS ANEXOS DESTA TERMO DE REFERÊNCIA ESTÃO DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADOS NO SITE WWW.SAUDE.GO.GOV.BR, EM ARQUIVOS DISTINTOS, LOCALIZADOS NA MESMA PÁGINA ELETRÔNICA DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
ANEXO XII – PROJETOS